



## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### Processo CPR nº 63/2024

Unidades Solicitantes	Assessoria Técnica e Assessoria de Gestão
-----------------------	---

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break com fornecimento de materiais e insumos para servir os convidados, estudantes e palestrantes a ser realizado no dia 26 e 27 de setembro de 2024, em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme especificação técnica do Termo de Referência.

**1.2. ITEM 1 e 2** – Local : Evento 1 – Bioparque Pantanal: Av. Afonso Pena, 6277 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, 79031-010

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QUANT.	DATA E PERÍODO	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	<p><b>Bebidas:</b> 3 tipos de suco, água sem gás, café, 2 tipos de chá.</p> <p><b>Salgados:</b> 03 (três) tipos de mini salgados assados</p> <p><b>Lanches:</b> 03 (três) tipos de mini lanches sendo 1(um) tipo de mini lanche vegetariano</p> <p>Bolo: 02 (dois) tipos de bolos.</p> <p><b>Frutas:</b> potes de salada de frutas em pedaços pequenos (3 opções de fruta)</p> <p><b>Material:</b> copos descartáveis ecológicos (água, café, suco e chá), açúcar, adoçante, mexedor, guardanapo, recipientes para disponibilizar ao público os alimentos e bebidas, 3 mesas redonda, 1 aparador, 4 arranjos florais e toalha de mesa, 7 poltronas brancas de 1 lugar 81 x 68 x 76 cms, 4 mesa apoio branca 40 x 57 cms.</p> <p><b>Serviço:</b> pessoas para reposição dos</p>	14591	01 Coffee Break para 250 pessoas	27/09/2024 Das 08:00 às 09:30	



	alimentos durante o coffee e montagem, desmontagem e transporte.				
02	<p><b>Bebidas:</b> 3 tipos de suco, água sem gás, café, 2 tipos de chá.</p> <p><b>Salgados:</b> 03 (três) tipos de mini salgados assados</p> <p><b>Lanches:</b> 03 (três) tipos de mini lanches sendo 1 (um) tipo de mini lanche vegetariano</p> <p><b>Bolo:</b> 02 (dois) tipos</p> <p><b>Frutas:</b> potes de salada de frutas em pedaços pequenos (3 opções de frutas)</p> <p><b>Materiais:</b> copos descartáveis ecológicos (água, café, suco e chá), açúcar, adoçante, pá para misturar, guardanapo, recipientes para disponibilizar ao público os alimentos e bebidas, 3 mesas redondas, 1 aparador, 4 arranjos florais e toalha de mesa.</p> <p><b>Serviço:</b> pessoas para reposição dos alimentos durante o coffee e montagem, desmontagem e transporte.</p>	14591	01 Coffee Break para 250 pessoas	27/09/2024 15:00 a 16:00	

1.3. **Item 3** – local de entrega: R. Klaus Stuhrk, 106 - Jardim Mansur, Campo Grande - MS, 79051-660.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QUANT.	DATA E PERÍODO	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
03	<p><b>Bebidas:</b> 3 tipos de suco, água sem gás, café, 2 tipos de chá.</p> <p><b>Salgados:</b> 03 (três) tipos de mini salgados assados</p> <p><b>Lanches:</b> 03 (três) tipos de mini lanches sendo 1 (um) tipo de mini</p>	14591	30 pessoas Coffee Break para 30 pessoas	26/09/2024 Às 16:00	



lanche vegetariano Bolo: 02 (dois) <b>Frutas:</b> potes de salada de frutas em pedaços pequenos (3 opções de fruta) <b>Materiais:</b> Os alimentos devem ser acondicionados em caixas individuais para cada tipo de alimento com identificação externa. <b>Entregar até as 16:00</b>				
--	--	--	--	--

- 1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.6. Para a presente aquisição o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2024, aprovado na sessão plenária nº 261 de 2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de uma contratação comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo atender o fornecimento de 03(três) Coffee Breaks para os eventos que o CRBio-01 irá realizar no Estado do Mato Grosso do Sul, em comemoração aos 45 anos da regulamentação da profissão do Biólogo e Bióloga.
- 2.3. No dia 26 de setembro de 2024 será realizado uma solenidade aos profissionais que prestaram relevantes serviços para a Biologia na Assembleia de Mato Grosso do Sul. Ao final deste dia acontecerá a reunião de plenária de forma presencial em local cedido pelo instituto Arara azul, sendo necessário 1 Coffee Break para atender conselheiros, diretoria, assessores e gerentes.
- 2.4. No dia 27 de setembro de 2024 será realizado o simpósio: “A importância da Atuação do Biólogo nos 45 anos de Regulamentação da Profissão” com ciclos de palestras no Bioparque Pantanal, com um público estimado de 250 pessoas e palestra.
- 2.5. Assim se faz necessário a contratação de 02(dois) Coffee Breaks para o evento em parceria com o Bioparque Pantanal e 01(um) coffe break para reunião de plenária, para assegurar o conforto e o bem-estar dos participantes, além de promover um ambiente propício para a interação e o networking entre os presentes.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, bem como suas características e quantidades definidas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Pausas Estruturadas:

**4.2.** O fornecedor deve estar disponível para preparar e servir 03(três) Coffee Breaks em cada dia de evento: dia 26/09 no período da tarde e dia 27/09 um pela manhã e outro a tarde

**4.2.1.** Os horários dos Coffee Breaks devem estar disponibilizados nos respectivos dias e locais, sendo todos em Campo Grande em locais e datas distintas garantindo que ocorram nos momentos ideais.

- Facilitação de Networking:

**4.3.** O setup do Coffee Break deve promover um ambiente propício para interação, com uma disposição dos alimentos e bebidas que facilite a circulação e a socialização dos participantes.

- Qualidade e Variedade:

**4.4.** O cardápio deve incluir uma variedade de opções de alimentos e bebidas de alta qualidade, atendendo a diferentes preferências e restrições alimentares (incluindo opções vegetarianas, veganas, sem glúten, etc.).

**4.5.** A apresentação dos alimentos deve ser atraente e higiênica, refletindo uma imagem positiva do CRBio-01.

- Atenção ao Bem-Estar dos Participantes:

**4.6.** O fornecedor deve garantir que os alimentos sejam frescos e preparados de acordo com as normas sanitárias vigentes.

**4.7.** A equipe de atendimento deve ser treinada e cortês, proporcionando uma experiência agradável aos participantes.

- Desempenho e Produtividade:

**4.8.** O fornecedor deve ser capaz de se adaptar a possíveis mudanças no cronograma do evento, garantindo a entrega pontual dos serviços e disponibilizar equipe e logística.

**4.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. VISTORIA**



5.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 26/09/2024 e 27/09/2024, nos locais, conforme descritos nos itens 1.2 e 1.3.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.2. Evento **26/09** – Coffee Break **Instituto Arara Azul** para **30 pessoas** com duração de 3 horas, **iniciando as 17:00 e encerrando as 20:00** | Rua Klaus Sthurk, n. 106, Jardim Mansur cep: 79.051-660 – Campo Grande/MS – Brasil
- 7.3. Evento **27/09** – Coffee Break **Bioparque** para **250 pessoas** com duração de 01:30h, manhã – **inicia as 8:00h e encerra às 09:30h e tarde – inicia as 15:00h e encerra as 16:30h** Av. Afonso Pena 6001 Bairro Chácara Cachoeira Campo Grande/MS cep 79031-010

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### *Rotinas de Fiscalização Contratual*

- 8.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 8.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo assessor de comunicação André Casé, da sede do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
  - 8.3.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para



esse fim.

- 8.3.2.1.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo/a gestor/a do contrato, Edson Kubo ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.
- 8.3.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).



- 8.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### ***Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento***

- 8.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### ***Do recebimento – Provisório e Definitivo***

- 8.14.** Os serviços serão recebidos conforme consta especificado neste termo de referência, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.15.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.15.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 8.15.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 8.15.3.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





- 8.15.3.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17.** Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.17.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.17.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.17.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Convencional, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do Grupo (Item I e II).
- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.3.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.4.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.4.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.8.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, **PROJETO 3003 (Promoção a Educação Continuada) – Elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.049 ( FESTIVIDADES E HOMENAGENS )**, do exercício de 2024 e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

São Paulo, 12 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Edison Kubo**  
**Assessor Técnico**

**Rickey Takeo Oliveira Tateyama**  
**Assessoria de Gestão**